



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP. 26.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1057, DE 20 DE MAIO DE 1985.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Sub Chefe do Serviço de Fazenda desta Prefeitura para Cr\$ 722.925,00' (Setecentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica a Prefeitura Municipal, representada pelo Senhor Prefeito, autorizada a abrir o Crédito Suplementar necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem-se a primeiro de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de maio de 1985.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal

GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário

Comissões de Leis e Redações:

Jurandir Martins Sampaio Reprovado
João Mendes Nogueira Reprovado
Amândeo Toledo de Sá Aprovado